



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 21/2024 – PMA)

LEI Nº. 3.805 DE 23 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 118.597,96** (cento e dezoito mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00.3057 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	3.960,63
PESSOA JURÍDICA	
3.3.90.39.00.00.3146 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	33.637,33
PESSOA JURÍDICA	
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	3.000,00
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
003. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	
3.3.90.30.00.00.1975 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
2.083. Manter o Programa Bolsa Família	
3.3.90.40.00.00.3940 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	3.000,00
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
2.194. Manter o Departamento de Vigilância Socioassistencial - SUAS	
3.3.90.39.00.00.1975 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	43.000,00
PESSOA JURÍDICA	
004. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.30.00.00.1975 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

3.3.90.39.00.00.1975 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
3.3.90.40.00.00.1975 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
4.4.90.52.00.00.1975 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança	
3.3.90.30.00.00.1975 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1975 - Piso Único de Assistência Social – PAS, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); Superávit Financeiro da Fonte 3057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos no valor de R\$ 3.960,63 (três mil novecentos e sessenta reais e sessenta e três centavos); 3146 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação, no valor de R\$ 33.637,33 (trinta e três mil seiscentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
003. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2.083. Manter o Programa Bolsa Família	
3.3.90.30.00.00.3940 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	3.000,00	3.000,00
0007 – TRANSPORTE ESCOLAR	37.597,96	
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	78.000,00	3.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	37.597,96	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	3.000,00	3.000,00
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI	1.000,00	
2.083. Manter o Programa Bolsa Família	3.000,00	3.000,00
2.194. Manter o Departamento de Vigilância Socioassistencial - SUAS	43.000,00	
6.005. Manter a Casa Lar	30.000,00	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança	1.000,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 23 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
